



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

O Setor de Arquivo Geral certifica:

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 3.619/2026.

Autor: Carlos Alberto de Paula Júnior.

Assunto: Fixa o piso mínimo de vencimentos dos servidores públicos municipais de Sarandi.

QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- Não
 Sim

1. Lei Ordinária nº 3.079/2025, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026. Art. 33.

2. Lei Orgânica do Município de Sarandi. Art. 5, incisos I e II.

QUANTO À PREJUDICABILIDADE:

- Nenhum óbice quanto à tramitação.
 Delega atribuições a outro poder exclusivas do legislativo. (Art. 165, §1º, I do Regimento Interno)
 Oriunda de Vereador licenciado ou ausente à sessão. (Art. 165, §1º, II do Regimento Interno)
 Rejeitado na mesma sessão. (Art. 165, §1º, III do Regimento Interno)
 Matéria idêntica ou semelhante a outra já em tramitação. (Art. 168 do Regimento Interno)
 Matéria com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias. (Art. 229, §2º, I do Regimento Interno)

Sarandi, 21 de janeiro de 2026.

ANGELA ALVES DE ALMEIDA
Setor de Arquivo Geral
Operador de Comunicação

